



TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA
DA
42ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

**REALIZADA EM
28 DE FEVEREIRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 de fevereiro de 2023, às 10:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00 (“Emissora” ou “Securitizedora”), com a dispensa da videoconferência em razão da presença dos Investidores dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação.
- 2. PRESENÇA:** Representantes **(i)** de **100% (cem por cento)** dos titulares dos Certificados de Recebíveis Agronegócio (“CRA” e “Investidores”, respectivamente) da Série Única da 42ª Emissão da True Securitizedora S.A. (“Emissão”), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; **(ii)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 3. MESA: Presidente:** Fabiana Ferreira dos Santos, e **Secretário:** Gustavo Pires Madalena
- 4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos Investidores do CRA em circulação, nos termos do artigo 28, § único, da Resolução CVM 60, e nos termos da Cláusula 13.5.1 do “*Termo de Securitizedação de Direitos Créditorios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 42ª Emissão da True Securitizedora S.A.*” (“Termo de Securitizedação”).
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:





(i) Aprovar a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPR-F”), com base nos itens (x) e (xi) da cláusula 6.1.2 da CPR-F, tendo em vista a não verificação da Razão de Garantia na primeira Data de Verificação, qual seja o dia **30 de janeiro de 2023**, sem a necessidade de Reforço de Garantia;

(ii) Em caso de aprovação do item (i) acima, aprovar a alteração da Primeira Data de Verificação da Razão Mínima de Garantia da Alienação Fiduciária, de 30 de janeiro de 2023 para 01 de março de 2023, nos termos das Cláusulas 1.10 e 1.10.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, substituindo todas as menções referentes ao dia 30 de janeiro de 2023 para o dia 01 de março de 2023, em todos os Documentos da Operação sendo certo que a posterior Data de Verificação se manterá no dia 30 de julho de 2023 e as demais nos mesmos dias dos semestres subsequentes, sendo que os percentuais de Razão de Garantia também se manterão os mesmos, somente havendo a substituição da Primeira Data de Verificação;

(iii) Em caso de aprovação do item (i) acima, avaliar e aprovar a proposta do Devedor sobre a transferência integral de titularidade e posse dos Produtos objetos da Alienação Fiduciária, oferecidos em Garantia das Obrigações Garantidas dos CRA, de propriedade do Devedor para a empresa **Tecoha Agropecuária e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.020/0001-13, com sede na Rodovia Estadual MT 110 Km 45, Fazenda Tecoha, na Cidade de Querência, Zona Rural, Estado do Mato Grosso (“Tacoha”), cujas quotas são detidas em 50% (cinquenta por cento) pelo Devedor e 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por cada um dos Avalistas da Emissão, conforme notificação anexa à presente ata, enviada para Securitizadora e Agente fiduciário em 12 de janeiro de 2023, sendo certo que a Tacoha assumirá integralmente todas as disposições decorrentes da Alienação Fiduciária em substituição ao Devedor, na qualidade de fiduciante da Alienação Fiduciária, não havendo nenhuma alteração das disposições do Contrato de Alienação Fiduciária decorrentes desta substituição (“Proposta de Alteração de Posse”);

(iv) Em caso de aprovação do item (i) acima e em razão do item (iii) acima, aprovar a não decretação de Evento do Vencimento Antecipado Não Automático e consequentemente o Resgate Antecipado dos CRA, descrito nos termos do item (ix) da cláusula 6.1.2 da CPR-F, bem como do descumprimento da obrigação do Devedor, na qualidade de fiduciante, nos termos do item (ix) da cláusula 9.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, em decorrência da Proposta de Alteração de Posse; e





(v) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia;

6. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Fica desde já estabelecido que a Devedora deverá celebrar os aditamentos aos Documentos da Operação que se fizerem necessários para implementação das deliberações aprovadas e formalizá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da presente data, às suas expensas, obedecendo os prazos de registros, quando aplicáveis, já previstos nos Documentos da Operação.

6.1. Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

6.2. O Agente Fiduciário questionou aos Investidores e a Emissora acerca de qualquer outra hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, em como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022,–2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6.3. Os Investidores, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Investidores assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos.

6.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada às matérias aprovadas

6.5. O Agente Fiduciário informa os Investidores, que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, os riscos da substituição do Devedor pela Tacoha, na qualidade de fiduciante da Alienação Fiduciária, em decorrência de fatores não ponderados e imprevisíveis, à época da substituição, referentes a Tacoha. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação,





não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Investidores, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

6.6. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

6.7. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Fabiana Ferreira dos Santos
Assinado por: FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 33809082821
Hora de assinatura: 28/02/2023 | 15:00:46 BRT

Fabiana Ferreira dos Santos
Presidente
CPF: 338.090.828-21

DocuSigned by:
Gustavo Pires Madalena
Assinado por: GUSTAVO PIRES MADALENA:36109685836
CPF: 36109685836
Hora de assinatura: 28/02/2023 | 16:29:56 BRT

Gustavo Pires Madalena
Secretário
CPF: 361.096.858-36





TRUE SECURITIZADORA S.A.
Securizadora

DocuSigned by:
RODRIGO VENEZIANOS DOS SANTOS
Assinado por: RODRIGO VINICIUS DOS SANTOS:32011988896
CPF: 32011988896
Data/Hora da Assinatura: 28/02/2023 | 16:11:33 BRT

Nome: Rodrigo Vinicius dos Santos
Cargo: Diretor
CPF:320.119.888-96

DocuSigned by:
Fabiana Ferreira dos Santos
Assinado por: FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 33809082821
Hora de assinatura: 28/02/2023 | 15:00:51 BRT

Nome: Fabiana Ferreira dos Santos
Cargo: Procuradora
CPF: 338.090.828-21

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Assinado por: BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE
CPF: 08972984620
Data/Hora da Assinatura: 28/02/2023 | 16:34:13 BRT

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador
CPF: 089.729.846-20

DocuSigned by:
Guilherme Marcuci Machado
Assinado por: GUILHERME MARCUCI MACHADO:37323730880
CPF: 37323730880
Data/Hora da Assinatura: 28/02/2023 | 15:14:45 BRT

Nome: Guilherme Marcuci Machado
Cargo: Procurador
CPF: 373.237.308-80

